



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00373602

Data Remessa: 2018-10-22

Hora: 18:05

Enviado Por: Mariely Silva Marques Paula

Destino: SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Observação: ..

Nr Processo
00553251/18

Requerente
REGIANE GONCALVES DE CARVALHO EIRELI - ME

Tipo Documento
CONCORRENCIA PUBLICA

Assinatura Recebimento

Assinatura Envio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



DATA: 22/10/2018 **HORA:** 17:35

Nº PROCESSO: 553251/18

REQUERENTE: REGIANE GONCALVES DE CARVALHO EIRELI - ME

CPF/CNPJ: 26.574.991/0001-00

ENDEREÇO: R MIGUEL LEITE N 09 AGUA LIMPA VG MT

TELEFONE: 65 3682-8081

DESTINO: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO / CENTRAL DE ATENDIMENTO

LOCAL ATUAL: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO / CENTRAL DE ATENDIMENTO

ASSUNTO/MOTIVO:

CONCORRENCIA PUBLICA Nº008/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503498/2018 REFERENTE À INTERPOR CONTRARRAZOES CONFORME ANEXO

OBSERVAÇÃO:

CONCORRENCIA PUBLICA Nº008/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503498/2018 REFERENTE À INTERPOR CONTRARRAZOES CONFORME ANEXO

REGIANE GONCALVES DE CARVALHO EIRELI - ME



MARIELY SILVA MARQUES PAULA

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.



D TRÊS INCORPORADORA
REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI-ME
CNPJ: 26.574.991/0001-00

A ILUSTRÍSSIMO(A) SENHORO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE DO ESTADO DO MATO GROSSO.

Concorrência Pública nº 008/2018

Processo Administrativo nº 503498 /2018

A D TRÊS INCORPORADORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob nº 26.574.991/0001-00, já qualificado nos autos do **Concorrência Pública nº 019/2017**, vem, respeitosamente, á douta e elevada presença de Vossa Senhoria, inconformada com decisão que a **INABILITAÇÃO** no certame , interpor **"CONTRARRAZÕES"**, com fulcro na lei nº 8.666/93, nos termos que se seguem.

DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO

Uma vez parte no procedimento Licitatório, ao recorrente deverá ser concedido o prazo para que, se desejar, apresente por escrito as razões de recurso e contrarrazões, em qualquer fase desta licitação, sendo elas habilitação e julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão, razão pela qual plenamente tempestiva sua interposição na presente data.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente contrarrazões está sendo interposto, contra a inconsistente do recurso apresentado pela empresa J. E VIEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 26.503.435/0001-42, perante essa distinta administração que de forma absolutamente descabida ou até mesmo por falta de conhecimento a empresa alega que não atendemos o 10.7.2.1. do EDITAL, senão vejamos:



D TRÊS INCORPORADORA
REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI-ME
CNPJ: 26.574.991/0001-00

"A empresa Regiane Gonçalves carvalho Eireli ME, CNPJ 26.574.991/0001-00, NÃO ATENDEU OS REQUISITOS edilícios correspondente a Qualificação Técnica no que diz respeito ao Item 10.7.2.1 deixando de apresentar a CAT (certidão de acervo técnico com registro de atestado), apresentando tão somente a certidão de registro de atestado correspondente ao atestado de capacidade técnica fornecida pela empresa TRAEI Transformadores sendo esse referido atestado dentre os outros apresentados o de MAIOR relevância contemplado itens imprescindíveis a comprovação da capacidade técnica da empresa licitante para executar os serviços licitados".

Entretanto, conforme as razões que abaixo, serão demonstradas não merecem prosperar o referido recurso da **EMPRESA J. E VIEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, uma vez que não observou as regras do EDITAL da Concorrência Pública nº 008/2018.

RAZÕES RECURSAIS

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **J. E VIEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, alegando que NÃO ATENDEU OS REQUISITOS edilícios correspondente a Qualificação Técnica no que diz respeito ao Item 10.7.2.1 deixando de apresentar a CAT (certidão de acervo técnico com registro de atestado).

Ocorre que a Comissão de Licitação e Equipe Técnica, HABILITOU A **EMPRESA D TRES INCOPORADORA**, preenchendo assim todos requisitos de HABILITAÇÃO. Ressalte - se que não há que se falar em descumprimento do edital por parte da **EMPRESA D TRÊS INCORPORADORA**.

Destaco ainda, que fora apresentado todas as exigências no tange qualificação técnica do profissional como está demonstrado nas folhas 1056 a 1095, atendendo em todos os itens que é exigido na qualificação técnica profissional, sendo totalmente pertinente os atestados e CAT certidão de acervo técnico com registro de atestado conforme apresentado.



D TRÊS INCORPORADORA
REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI-ME
CNPJ: 26.574.991/0001-00

A alegação da empresa **J. E VIEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, contudo, não merece ser acolhida pelos fundamentos e documentos demonstrados no processo licitatório, conforme destacado.

Entretanto, a empresa **J. E VIEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, com o claro intuito de tumultuar e prejudicar o andamento do certame, apresentou um recurso absurdo e desnecessário.

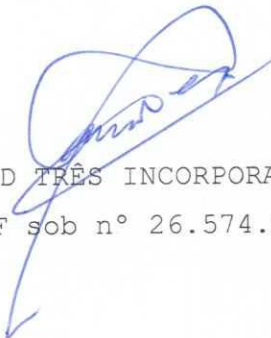
Portanto, a empresa **D TRES INCOPORADORA**, atendeu todo o edital da **Concorrência Pública nº 008/2018**.

DO PEDIDO

Assim, pelo exposto, e com fundamento no próprio edital, na Lei de Licitações (8.666/93) e postulados constitucionais, requer que seja recebida as razões do recurso tempestivamente apresentada, para que no mérito seja provido a presente CONTRARRAZÕES a fim de manter a **EMPRESA D TRÊS INCORPORADORA, HABILITADA** para os devidos fins e apta ao prosseguimento do certame. E mantenha a decisão da comissão de licitação em julgar como DESCCLASSIFICADA a empresa CONTRUTORA KULUENE LTDA - ME, por descumprimento do edital.

Termos em que,
pede deferimento.

Várzea Grande, 22 de outubro de 2018


D TRÊS INCORPORADORA

CNPJ ME sob nº 26.574.991/0001-00